

PROJETO DE LEI Nº 6483/2025

Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, o Selo “Estabelecimento Acessível”; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos de Minas, o Selo “Estabelecimento Acessível”, destinado a reconhecer e valorizar os espaços privados de uso coletivo que adotem medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O Selo “Estabelecimento Acessível” será concedido a pessoas jurídicas de direito privado que comprovem o atendimento aos critérios de acessibilidade estabelecidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

§ 1º O regulamento deverá observar, no mínimo:

I – o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II – a existência de rampas, banheiros acessíveis, sinalização tátil e visual, e demais adequações físicas;

III – a adoção de práticas de atendimento inclusivo e acessível;

IV – a divulgação de informações em formatos acessíveis (visual, auditivo e digital).

§ 2º Poderão ser contemplados com o selo estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, instituições financeiras, educacionais, de lazer e similares

Art. 3º A avaliação e a concessão do selo serão de competência do órgão municipal responsável pela política de inclusão e acessibilidade, podendo ser realizada em parceria com conselhos municipais e entidades representativas das pessoas com deficiência.

Art. 4º O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 5º A concessão do selo terá caráter honorífico, sem gerar direito a benefícios fiscais ou financeiros, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2025.

Brenda Évellyn Santos
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Patos de Minas, o Selo “Estabelecimento Acessível”, como forma de reconhecer, valorizar e incentivar as boas práticas de acessibilidade em espaços privados de uso coletivo.

Dessa forma, a iniciativa busca promover uma cidade mais inclusiva, na qual todas as pessoas – com ou sem deficiência – possam exercer plenamente seu direito de ir e vir, usufruindo de serviços, comércio e espaços de convivência com autonomia e segurança.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, já estabelece princípios e normas que garantem acessibilidade em diversos contextos, contudo a implementação efetiva dessas medidas depende também de estímulo e conscientização da sociedade civil e da iniciativa privada.

Assim, o selo proposto atuará como instrumento de reconhecimento público, conferindo destaque aos estabelecimentos que se comprometem com a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, já que, além de promover a inclusão, a medida reforça a imagem positiva das empresas junto à comunidade, incentivando outras a adotarem práticas semelhantes.

Dessa forma, o projeto contribui para o fortalecimento da cultura da acessibilidade e da cidadania, em consonância com os direitos humanos e com a construção de uma cidade mais justa e acolhedora para todos.